



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2025/2028  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**DECRETO Nº 2596/2025**

**SÚMULA:** Institui a Unidade Gestora de Transferências – UGT no âmbito do Município de Ibema – Paraná e dá providências.

**Viviane Comiran**, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto no Art. 23 da Resolução n.º 028/2011, datada de 06 de outubro de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica Instituída a Unidade Gestora de Transferências – UGT, atribuindo a mesma as seguintes responsabilidades:

- a) avaliação do cumprimento de metas pactuadas com a entidade repassadora;
- b) controle na aplicação dos recursos;
- c) encaminhamento da prestação de contas das transferências voluntárias estaduais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e
- d) observância das normas da Resolução n.º 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

**Art. 2º** – A Unidade Gestora de Transferências – UGT, será composta pelos seguintes membros:

- a) **Gabriel Effeting**
- b) **Dirlene Fogaça**
- c) **Matheus Francisco Piloti**

**Art. 3º** – Os serviços a serem prestados serão sem ônus ao Município e considerados de relevância.

**Art. 4º** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 2035/2023 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 09 de julho de 2025.

VIVIANE  
COMIRAN:01759424986

**Viviane Comiran**  
Prefeita

Assinado de forma digital por VIVIANE  
COMIRAN:01759424986  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=19943262000118, ou=Presencial, ou=Certificado PF  
A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986  
Data: 2025.07.09 10:00:45 -03'00'

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PSS 01/2025**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços extraordinários por prazo determinado, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 80.881.931/0001-85, com sede na Av. Ney Euirson Napoli, 1426, em Ibema, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Viviane Comiran, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ISABELA CASTAGNA BALDO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 070.232.549-00, domiciliado(a) na Rua José Humberto Fernandes nº 692, Piscina, CEP 85400-000, Guaraniaçu-Pr doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram o presente CONTRATO de prestação de serviços temporários por excepcional interesse público, de natureza administrativa, nos termos das Leis Municipais nº 612/2024 e 648/2025, art. 37, inciso IX, da CF/88 e PSS nº 01/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente contratação temporária, por excepcional interesse público, de caráter personalíssimo, tem por objeto a prestação de serviços do CONTRATADO(A) ao CONTRATANTE no âmbito do Município de Ibema, no cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO - PSS** com 40 (quarenta) horas semanais para atuar na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e as atividades descritas na Cláusula Terceira do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA**

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se aos horários estabelecidos normativamente pelo CONTRATANTE, inclusive a horas extraordinárias, sendo a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser adotado o regime de compensação, se necessário.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A frequência mensal do(a) CONTRATADO(A) será apurada através do registro do ponto eletrônico e deverá ser atestada pelo Secretário Municipal da Pasta em que o(a) CONTRATADO(A) estiver lotado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O(A) CONTRATADO(A) perderá a remuneração do dia, se não comparecer ao serviço, sem motivo justificado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O(A) CONTRATADO(A) não terá direito ao valor correspondente ao repouso remunerado no caso de ocorrerem faltas nas sextas-feiras e segundas-feiras, consecutivamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES**

O(A) CONTRATADO(A) desempenhará suas atividades laborais, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, em horário que lhe for fixado, observando a Cláusula Segunda.

As atribuições profissionais do(a) CONTRATADO(A) importam na execução, dentre outras, das tarefas constantes no Anexo I – do Edital Nº 01/2025 do PSS Nº 01/2025.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

O prazo deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses prorrogável a critério exclusivo do CONTRATANTE, conforme o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 648/2025, por meio de Termo Aditivo específico, através de ato administrativo no prazo máximo de 30 (trinta) dias do termo final da vigência do contrato.

**PRAZO DE INÍCIO:** 09 de julho de 2025

**PRAZO DE CONCLUSÃO:** 08 de julho de 2027

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato, para admissão de novos servidores caso realizado Concurso Público antes do seu término ou no caso de retorno do servidor público efetivo licenciado/afastado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Findo o prazo de contrato, o CONTRATANTE poderá dispensar o CONTRATADO, sem que a este caiba o direito de aviso prévio ou qualquer indenização não compatível com a natureza deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

A remuneração devida em decorrência da execução deste contrato é de R\$ 7.000,01 (sete mil reais e um centavo) mensais, obedecendo os termos do art. 7º da Lei Municipal nº 612/2024.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A remuneração poderá ser reajustada através de índice inflacionário na mesma data base e pelo mesmo índice aplicado aos servidores públicos municipais.

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado conforme cronograma da Folha de Pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES DO (A) CONTRATADO (A)**

São deveres do (a) CONTRATADO (A), sem prejuízo de outros:

- observar fielmente a legislação, mormente àquela pertinente à contratação temporária municipal, bem como as prescrições deste contrato;
- manter assiduidade e pontualidade no serviço;
- desempenhar com zelo e presteza as atribuições previstas neste contrato;
- cumprir as ordens e instruções superiores, salvo se manifestamente ilegais;
- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- tratar a todos com urbanidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Sobre os valores devidos ao profissional incide o desconto previdenciário, nos termos do art. 9º, da Lei Municipal nº 612/2024.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE**

Aplicam-se ao contrato ora celebrado as normas jurídicas que regem a presente modalidade contratual no âmbito da Administração Pública Municipal.

**CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função, nos termos do art. 7º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 612/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO DISTRATO**

Este instrumento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

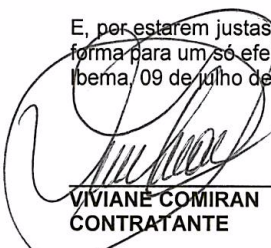
- pelo término do seu prazo;
- por acordo entre as partes, devendo o(a) CONTRATADO(A) notificar sua intenção de rescindir o contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- por infringência de quaisquer das cláusulas ou condições contratuais;
- por ato unilateral do CONTRATANTE.


PARÁGRAFO ÚNICO - Em nenhuma hipótese haverá direito à indenização, recebendo o(a) CONTRATADO(A) apenas os direitos previstos na Lei Municipal nº 612/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

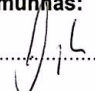
As partes elegem o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos neste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma para um só efeito de direito  
Ibema, 09 de julho de 2025.

  
VIVIANE COMIRAN  
CONTRATANTE

  
ISABELA CASTAGNA BALDO  
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1.....  


2.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO PRÉVIA DE ORÇAMENTOS Nº 06/2025

O MUNICÍPIO DE IBEMA, inscrito no CNPJ nº 80.881.931/0001-85, com sede à Avenida Ney Eurson Napoli, nº.1426, cidade de Ibema/PR, neste ato representado por seu **Secretário Municipal de Assistência Social**, senhora Saulo Antonio Filippini, declara aberto o Edital de Chamamento Público para Cotação Prévia de Orçamentos de Bens e Serviços destinados à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE VIAGEM TURÍSTICA PARA IDOSOS, DESTINADO A SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações detalhadas no presente Edital.

#### 1. Condições gerais

1.1. A busca de orçamentos não obriga o Município à contratação/aquisição dos itens constantes no presente Chamamento, nem garante a participação das empresas no processo licitatório;

a) No caso de o Presente Chamamento der origem a um processo de dispensa de licitação, aí então será garantido o direito de participação daquelas empresas que enviaram orçamentos, **e que estiverem aptas a contratar com a Administração Pública.**

1.2. As quantidades poderão sofrer pequenas alterações, para mais ou para menos, no caso de posterior identificação de necessidade.

1.3. No caso de a empresa interessada identificar a necessidade de alteração na descrição do item para melhor adequação ao que é praticado no mercado, poderá informar à Administração Municipal para que, entendendo justo e necessário, faça as devidas adequações.

**2. Recebimento dos orçamentos:** O prazo mínimo para recebimento dos orçamentos será de 02 (DOIS) dias úteis a contar da publicação deste Edital de Chamamento.

2.1 – Encerramento do prazo: O prazo de recebimento será encerrado assim que obtida a quantidade mínima de cotações para compor os preços de cada item relacionado para cumprimento da legislação.

2.2 - Os orçamentos poderão ser enviados para o seguinte endereço de e-mail [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br) ou serem entregues pessoalmente no endereço Secretaria Municipal de Assistência Social – Travessa Mato Grosso, 513 – Centro – Ibema/ Pr- CEP 85.478-000.

2.2.1 – Os orçamentos deverão:

- Ser datados;
- Assinados, seja digital ou manualmente;
- Constando prazo de validade;
- Constando CNPJ e endereço.

Página 1 de 4

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**3. Tabela de descritivos e quantidades:**

ITEM	QDE	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	SERV	<p>- Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de transporte em viagens, para passeio cultural e turístico, com grupo de pessoas idosas, com transporte de ida e volta de Ibema/PR para a cidade de Maripá/Pr.</p> <p>- A empresa deverá disponibilizar ônibus de turismo, com ar condicionado, banheiro, seguro de vida dos passageiros, cinto de segurança.</p> <p>- Transporte com no mínimo 46 poltronas reclináveis em tecido limpo, isento de rasgos e deformações que causem transtorno para os passageiros.</p> <p><b>DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO PACOTE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- água mineral no interior do ônibus,</li><li>- 02 (dois) kit lanche (manhã e tarde).</li><li>- Café da manhã (salgado + café, suco, água)</li></ul> <p><b>CITY TOUR</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Visita a Orquidário.</li><li>- Visita a produtor de Rosas do Deserto.</li><li>- Almoço + bebida (refri, água, suco);</li><li>- Visita à fábrica da Miragem Moda Íntima.</li><li>- Visita a produtor de queijos.</li><li>- Lanche a tarde (salgado, sanduiche natural ou bolo. bebida: suco, refri, água)</li></ul>		

Página 2 de 4

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

02	01	SERV	<p>- Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de transporte em viagens, para passeio cultural e turístico, com grupo de pessoas idosas, com transporte de ida e volta de Ibema/PR para a cidade de Toledo/Pr.</p> <p>- A empresa deverá disponibilizar ônibus de turismo, com ar condicionado, banheiro, seguro de vida dos passageiros, cinto de segurança.</p> <p>- Transporte com no mínimo 46 poltronas reclináveis em tecido limpo, isento de rasgos e deformações que causem transtorno para os passageiros.</p> <p><b>DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO PACOTE:</b></p> <p>- água mineral no interior do ônibus, - 02 (dois) kit lanche (manhã e tarde). - Almoço + bebida (refri, suco ou água)</p>		
----	----	------	---	--	--

**4. Prazo de entrega do produto:**

A Prestação de Serviços poderão ser realizados durante o período de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.

A Prestação de Serviços deverá iniciar-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – Nad emitida pela CONTRATANTE.

A Prestação de serviço serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

**5 Prazo de validade do Registro de Preços:**

Vigência do contrato é de 06 (seis) meses.

**6. Forma de entrega:**

A Prestação de Serviço serão realizados, em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.

Página 3 de 4

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

A proponente deverá realizar a prestação de serviços nos locais indicado pela Secretaria de Assistência Social de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento – NAD.

**7. Prazo de Validade do Orçamento:**

60 (sessenta) dias.

**8. Disponibilização dos arquivos e seus anexos:**

O presente documento pode ser encontrado na forma editável (em arquivo no formato.doc ou .exe) no site do Município de Ibema, aba “processo licitatório” ou pode ser solicitado pelo e-mail [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br), ou pelo telefone 45 – 3238-1289

Ibema, 09 de julho de 2025.

*Saulo A. Filippini*  
**Saulo Antonio Filippini**

Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025  
TIPO MENOR PREÇO**

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, visando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR RELATÓRIO E/OU LAUDO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA REGULAR (ISR), COM ART, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 14.066/2020 E A PORTARIA Nº 46/2018 DO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ.**

**Data: 28/07/2025 - Horário: 08:00 horas. Horário de Brasília**

**Limite para acolhimento das propostas: 28/07/2025 as 07:30 horas.**

**Local:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Outras informações, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças à Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – Pr, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3238-1347, ou e-mail: [licita@pibema.pr.gov.br](mailto:licita@pibema.pr.gov.br)

Ibema, 09 de julho de 2025.

**Viviane Comiran  
Prefeita Municipal**